



Comarca de Barreiras 1ª Vara Criminal
Fórum Tarcilo Vieira de Melo, Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n – 1º andar, Centro
CEP 47800-163, Fone: (77) 3614-3612, Barreiras/BA
E-mail: barreiras1vcriminal@tjba.jus.br

Processo: ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) n. 8004591-11.2025.8.05.0022
Órgão Julgador: 1ª VARA CRIMINAL DE BARREIRAS
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 11º COORPIN - BARREIRAS
Advogado(s):
REQUERIDO: OSIONE LUIS DE ABREU TORRES
Advogado(s): Advogado(s) do reclamado: RICARDO MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS, BAZILIO IGNACIO XAVIER NETO
PRAZO:

EDITAL DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA AQUISIÇÃO, NA LIDE E INTIMAÇÃO DAS PARTES E TERCEIROS INTERESSADOS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://www.arthurnunes.leilao.br/>

O EXMO. SR. DR. GABRIEL DE MORAES GOMES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Barreiras-BA, FAZ SABER a todos que, nos autos do processo inframencionado, nos quais dar-se-á a venda dos bens neles descritos, foi designado o dia e a hora abaixo relacionados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, na modalidade ELETRÔNICA pelo site <https://www.arthurnunes.leilao.br/>, pelo maior lance e nas condições requeridas.

O leilão será realizado pelo Sr. ARTHUR FERREIRA NUNES, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEB sob o nº 05/260040-8. Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias do presente edital, poderão ser obtidos diretamente com o Leiloeiro, por e-mail, atendimento@arthurnunesleiloes.com.br, ou pelo telefone (71) 99219-4314 (whatsapp).

1 – DIA, HORA E LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO:



1º Leilão: 14/10/2026, a partir das 10h00min, através do endereço eletrônico <https://www.arthurnunes.leilao.br/> - Nesta ocasião, os bens serão alienados por valor igual ou superior ao da avaliação.

2º Leilão: 28/10/2026, a partir das 11h00min, através do endereço eletrônico <https://www.arthurnunes.leilao.br/> - Não havendo interessados no 1º leilão, o bem irá a 2º leilão pelo preço mínimo de arrematação que a quem der maior lance, exceto se o preço vil, entendendo-se como tal o valor mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento).

2 – INFORMAÇÕES PROCESSUAIS E DESCRIÇÃO DOS BENS

1-Processo: ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO n. 8007925-53.2025.8.05.0022

APELANTE: AILSA MARIANO PAISLANDIN e outros (3)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Lote 01: 01 (UM) VW/GOL, 1.0, RENAVAL 00328231894, CHASSI 9BWA05U1CT015788, PLACA NYV5A25, COR PRATA, ANO FABRICAÇÃO E MODELO 2011/2012, GASOLINA/ÁLCOOL. CONSTATAÇÃO: VEÍCULO COMPLETO ENCONTRA-SE NO LOCAL, NÃO FOI POSSÍVEL LIGAR E EXAMINAR O MOTOR, EXAMINAR PARTE DE ELÉTRICA E FUNCIONAMENTO DA PARTE INTERNA (MACHAS, ACIONAMENTO DE LUZES E ACESSÓRIOS), MOTIVO; SEM BATERIA. PARTE INTERNA, FORRO DE PARTA, BANCOS, CARPETES, PAINEL, ESTÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUANTO À PARTE EXTERNA DO VEICULO, O MESMO ESTÁ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AVARIAS, PORÉM, DEVIDO A SUJEIRA NÃO TEVE COMO AVALIAR DETALHADAMENTE O ESTADO DA PINTURA.

Avaliação: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL) EM 27 DE ABRIL DE 2026.

Localização: PÁTIO DA 11ª COORPIN, SITUADA NA RUA DURVAL REGIS, Nº 500, ARATU, BARREIRAS/BA

2-Processo: ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO n. 8004591-11.2025.8.05.0022

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 11º COORPIN - BARREIRAS

REQUERIDO: OSIONE LUIS DE ABREU TORRES

Lote 02: 01 (UM) CAMINHÃO MARCA/MODELO: VOLVO/FH 440 6X2T, RENAVAL: 177493909, PLACA: HTG3A95 GO/SENADOR CANADO, CHASSI 9BVAS02C1AE753296, NÚMERO DO MOTOR: D13*823043*A1*E, NÚMERO DA CARROCERIA: 204259490098791, ANO FABRICAÇÃO: 2009, ANO MODELO: 2010, COR: BRANCA, NOME DO PROPRIETÁRIO OSIONE LUIS DE ABREU TORRES, AVALIADO EM R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS); CAVALINHO/BAU: PLACA A5Z3D96, AVALIADO EM R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). CONSTATAÇÃO: VEICULO COMPLETO ENCONTRA-SE NO LOCAL, NÃO FOI POSSÍVEL LIGAR E EXAMINAR O MOTOR, EXAMINAR PARTE DE ELÉTRICA E FUNCIONAMENTO DA PARTE INTERNA



(MACHAS, ACIONAMENTO DE LUZES, BANCOS E ACESSÓRIOS), MOTIVO SEM BATERIA. QUANTO À PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, OBJETO DESTA DEMANDA, ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM 22 PNEUS "MEIA-VIDA".

Avaliação: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) EM 06 DE MAIO DE 2026.

Localização: PÁTIO DA 11ª COORPIN, SITUADA NA RUA DURVAL REGIS, Nº 500, ARATU, BARREIRAS/BA

3-Processo: ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO n. 8007203-19.2025.8.05.0022

REQUERENTE: DT CRISTÓPOLIS, 1ª DT BARREIRAS

REQUERIDO: DESCONHECIDO 1

Lote 03: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL DE HONDA CG 160 TITAN, ANO FABRICAÇÃO: 2017, ANO MODELO: 2018, COR: PRETA, MARCA/MODELO: PLACA ADULTERADA, CHASSI ADULTERADO, NÚMERO DO MOTOR ADULTERADO, DESCRIÇÃO DA ADULTERAÇÃO: REMARCADO. CONSTATAÇÃO: MOTOR NÃO FUNCIONA, PNEUS EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PINTURA DESGASTADA, PARTE ELÉTRICA NÃO FUNCIONA, FAROL DIANTEIRO INTACTO.

Avaliação: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) EM 23 DE ABRIL DE 2026.

Localização: PÁTIO DA 11ª COORPIN, SITUADA NA RUA DURVAL REGIS, Nº 500, ARATU, BARREIRAS/BA

3 - DOS LANCES

3.1 A recepção de lances terá início, no mínimo, com 05 (cinco) dias antes da data acima designada para encerramento do leilão. Os interessados deverão efetuar cadastro prévio, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site <https://www.arthurnunes.leilao.br/>, devendo, para tanto, os interessados, aceitarem os termos e condições informados no site.

3.2 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

3.3 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4– DO PAGAMENTO



4.1 O pagamento deverá ser realizado no prazo de 02 dias e em única parcela pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do CPC).

5 – PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

5.1 Fica assegurado ao leiloeiro a comissão no percentual de 8% (oito por cento) do valor da arrematação, na forma do art. 884, parágrafo único, do CPC, e do art. 7º, caput, da Resolução CNJ nº 236/2016, a cargo do arrematante no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão, a qual será paga diretamente ao leiloeiro.

6 – NÃO PAGAMENTO DE ARREMATAÇÃO:

6.1 O pagamento não efetuado, no ato da alienação judicial, aplicar-se-á ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39º do Decreto 21.981/32). Assim, aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, meios disponíveis de pagamento, estará sujeito às penalidades previstas no art. 358 do Código Penal: “Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem; Pena detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência”.

6.2 Além das penalidades acima, o arrematante estará sujeito às seguintes penalidades:

a) se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda dos valores pagos, voltando os bens a nova alienação judicial eletrônica, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC);

b) em caso de atraso no pagamento do lance ofertado ou dos honorários do leiloeiro incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; a inadimplência de três parcelas, consecutivas ou não, implicará no desfazimento da arrematação com perda dos valores pagos em favor da execução, sem prejuízo das penalidades civis e criminais;

c) a penalidade civil consiste na vedação de participação do arrematante remisso (art. 897 do CPC) em novo leilão.

7 – DA ARREMATAÇÃO

7.1 Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

7.2 A ordem de entrega do bem móvel será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas.

7.3 Após a expedição da ordem de entrega, a invalidação da arrematação poderá ser pleiteada por ação autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário.



7.4 O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos, bem como das regras deste leilão, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

7.5 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Resolução CNJ 236/2016).

7.6 Na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro, bem como as secretarias de fazenda, devem proceder à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

7.7 Eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento não podem ser cobrados do arrematante ou do órgão público alienante como condição para regularização dos bens

8 – OBSERVAÇÕES FINAIS

8.2 Conforme determinação contida no art. 890 do Código de Processo Civil, “pode oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

a) dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

b) dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

c) do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

d) dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

e) dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

f) dos advogados de qualquer das partes.”

8.2 Não será aceito lance que ofereça preço vil, considerando-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital.

8.3 O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

8.4 Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico:

<https://www.arthurnunes.leilao.br/>.



8.5 A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

Barreiras/BA, 30 de julho de 2026.

[Documento assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/06]

GABRIEL DE MORAES GOMES

Juiz de Direito

